

# DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **CONVOCA** a população de Bom Jardim para audiência Pública que realizar-se-á no dia 29 de setembro de 2023 a partir das 16 horas Museu Fazenda Bom Jardim – Rua Luiz Corrêa do Rocha Sobrinho, 07 sendo à análise das Metas Fiscais e de Gestão inerentes ao **2º quadrimestre de 2023**.

Bom Jardim, 28 de setembro 2023.

Paulo Vieira de Barros  
Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 4.595, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

**Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 175.800,00 – (Cento e tenta e cinco mil e oitocentos reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.671/22.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 175.800,00 – (Cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto a **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da lei **1.671/22**, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art.4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Setembro de 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

#### ANEXO

Decreto Número: 4.595, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPERÁVIT
02.110.01220077.2.102000		3390.30.00	170500	0,00	36.000,00
02.110.01220077.2.102000		3390.39.00	170500	0,00	6.300,00
02.602.154510043.1.017000		4490.51.00	170500	0,00	31.500,00
02.604.267820049.2.054000	0539	3390.39.00	170500	0,00	7.000,00
02.604.67820049.2.054000	1585	3390.39.00	170500	0,00	95.000,00
Totais em R\$				0,00	175.800,00

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 4.596, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R\$ 112.000,00 –(Cento e doze mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.671/22.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 112.000,00 –(Cento e doze mil reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da lei 1.671/22, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art.4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Setembro de 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

#### ANEXO

Decreto Número: 4.596, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.800. 103010065.2.207000	663	3390.14.00	160000	65.000,00	0,00
04.800. 103010065.2.207000	664	3390.30.00	160000	40.000,00	0,00
04.800. 103020065.2.205000	706	3390.36.00	160000	7.000,00	0,00
04.800. 103010065.2.207000	669	3390.39.00	160000	0,00	105.000,00
04.800. 03020124.2.1950000	735	3390.30.00	160000	0,00	7.000,00
Totais em R\$				112.000,00	112.000,00

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.597, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim, no valor de R\$ 4.500,00 –(Quatro mil e quinhentos reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.671/22.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$4.500,00 – (Quatro mil e quinhentos reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da lei **1.671/22**, de acordo com o anexo único.

**Art. 2º** - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

**Art. 3º** Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

**Art.4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Setembro de 2023.

**PAULO VIEIRA DE BARROS**

**PREFEITO**

**ANEXO**

**Decreto Número: 4.597, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
05.900.082440070.2.088000	765	3190.11.01	150000	4.500,00	0,00
05.900.082440070.2.088000	770	3390.30.00	150000	0,00	4.500,00
Totais em R\$				4.500,00	4.500,00

**PAULO VIEIRA DE BARROS**

**PREFEITO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 4.594, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim, no valor de R\$ 5.000,00 – (cinco mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.671/22.**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00 – (cinco mil reais)**, para atendimento as demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei nº **1.671/22**, de acordo com o anexo único.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

**Art. 3º** - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2023.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
PREFEITO

#### ANEXO

**Decreto Número: 4.594, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT.DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
14.310.12.361.0052.2.060	1054	3390.39.00	155300	5.000,00	
14.310.12.361.0052.2.060	1051	3390.30.00	155300		5.000,00
<b>TOTAIS</b>				<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
PREFEITO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº. 2030/2022.

Ref.: Credenciamento nº. 001/2022.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: INTEGRAL MED SOLUTIONS LTDA., CNPJ/MF sob o nº. 50.354.908/0001-71.

B) OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de especialidades médicas referentes à realização de consultas na área de Urologia e Oftalmologia, para atendimento aos munícipes usuários do Sistema Público de Saúde.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 100,00 (cem reais) por cada consulta realizada nas áreas de Urologia e Oftalmologia.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária, P.T: 0800.1030200642.071 e 0800.1012201062.221 e N.D: 3390.39.00.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a vigor a partir de sua assinatura e terá duração até a data de 31/12/2023.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1812/22

Expirado o prazo recursal, comunico a Homologação, referente ao Pregão Presencial nº 043/2023, que trata da: “Aquisição de materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria de Administração do Município de Bom Jardim/RJ”, em que se sagraram as Empresas vencedoras: ARMAZÉM SUPERMAC LTDA que ofertou o menor lance no valor de R\$ 4.566,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais); BRUNO DO CARMO FERREIRA que ofertou o menor lance no valor de R\$ 26.688,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais); CONSULTECH – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA que ofertou o menor lance para fornecer os itens no valor de R\$ 29.254,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais); HJX EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO PARA SAÚDE EIRELI que ofertou o menor lance para fornecer os itens no valor de 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); JOÃO MAURÍCIO MIGUEL & CIA LTDA que ofertou o menor lance no valor de R\$ 7.338,00 (sete mil, trezentos e trinta e oito reais); JOSIANE POCIDÔNIO PEREIRA EIRELI que ofertou o menor lance para fornecer os itens no valor de R\$ 71.897,40 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); MTC COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI que ofertou o menor lance para fornecer os itens no valor de R\$ 2.818,60 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos); NATHÁLIA MARCIAL BARCELLOS COMÉRCIO E SERVIÇOS que ofertou o menor lance para fornecer os itens no valor de R\$ 5.133,00 (cinco mil, cento e trinta e três reais); NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA que ofertou o menor lance no valor de R\$ 44.555,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP que ofertou o menor lance no valor de R\$ 96.514,00 (noventa e seis mil, quinhentos e quatorze reais); SPIN AR CONDICIONADO LTDA que ofertou o menor lance no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA que ofertou o menor lance no valor de R\$ 29.167,70 (vinte e nove mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos); TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA que ofertou o menor lance no valor de R\$ 89.924,00 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais); VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA que ofertou o menor lance no valor de R\$ 12.724,89 (doze mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 444.180,59 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).

**Bom Jardim, 25 de setembro de 2023.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 268/2022, 4.4546/2022, 4.848/2022)

Ref.: Pregão Presencial nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.802.344/0001-02

CONTRATADO: ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.738.092/0001-06

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$4.566,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais), pelos itens 32, 69 e 71

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária:

SETOR REQUISITANTE	CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	806 e 807	05.900.0824400711.841	4490.52.00
	826 e 827	05.900.0824400731.046	4490.52.00
	829, 830 e 831	05.900.0824400731.060	4490.52.00

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 268/2022, 4.4546/2022, 4.848/2022)

Ref.: Pregão Presencial nº 043/2023

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.802.344/0001-02

CONTRATADO: BRUNO DO CARMO FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.240.500/0001-12

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$14.719,00 (quatorze mil, setecentos e dezenove reais), pelos itens 03, 13, 28, 41, 70, 104, 108, 112.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária:

SETOR REQUISITANTE	CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	806 e 807	05.900.0824400711.841	4490.52.00
	826 e 827	05.900.0824400731.046	4490.52.00
	829, 830 e 831	05.900.0824400731.060	4490.52.00

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 268/2022, 4.4546/2022, 4.848/2022)

Ref.: Pregão Presencial nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.802.344/0001-02  
CONTRATADO: CONSULTECH - COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.616.612/0001-83B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$22.084,00 (vinte e dois mil, oitenta e quatro reais), pelos itens 33, 47, 50, 51, 72 e 93.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária:

SETOR REQUISITANTE	CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	806 e 807	05.900.0824400711.841	4490.52.00
	826 e 827	05.900.0824400731.046	4490.52.00
	829, 830 e 831	05.900.0824400731.060	4490.52.00

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 268/2022, 4.4546/2022, 4.848/2022)

Ref.: Pregão Presencial nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.802.344/0001-02

CONTRATADO: HJX EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.544.880/0001-53

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), pelo item 92.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária:

SETOR REQUISITANTE	CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	806 e 807	05.900.0824400711.841	4490.52.00
	826 e 827	05.900.0824400731.046	4490.52.00
	829, 830 e 831	05.900.0824400731.060	4490.52.00

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 268/2022, 4.4546/2022, 4.848/2022)

Ref.: Pregão Presencial nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.802.344/0001-02

CONTRATADO: JOÃO MAURÍCIO MIGUEL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.117.836/0001-73

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$3.746,00 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais), pelos itens 25, 39, 81 e 103.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária:

SETOR REQUISITANTE	CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	806 e 807	05.900.0824400711.841	4490.52.00
	826 e 827	05.900.0824400731.046	4490.52.00
	829, 830 e 831	05.900.0824400731.060	4490.52.00

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 268/2022, 4.4546/2022, 4.848/2022)

Ref.: Pregão Presencial nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.802.344/0001-02  
CONTRATADO: NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.069.916/0001-44

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$1.388,00 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais), pelos itens 17 e 21.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária:

SETOR REQUISITANTE	CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	806 e 807	05.900.0824400711.841	4490.52.00
	826 e 827	05.900.0824400731.046	4490.52.00
	829, 830 e 831	05.900.0824400731.060	4490.52.00

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 268/2022, 4.4546/2022, 4.848/2022)

Ref.: Pregão Presencial nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.802.344/0001-02  
CONTRATADO: OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.065.366/0001-25

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$21.148,00 (vinte e um mil, cento e quarenta e oito reais), pelos itens 09, 11, 19, 24, 80.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária:

SETOR REQUISITANTE	CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	806 e 807	05.900.0824400711.841	4490.52.00
	826 e 827	05.900.0824400731.046	4490.52.00
	829, 830 e 831	05.900.0824400731.060	4490.52.00

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 268/2022, 4.4546/2022, 4.848/2022)

Ref.: Pregão Presencial nº 043/2023

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.802.344/0001-02

CONTRATADO: SPIN AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.808.825/0001-09

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), pelo item 5

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária:

SETOR REQUISITANTE	CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	806 e 807	05.900.0824400711.841	4490.52.00
	826 e 827	05.900.0824400731.046	4490.52.00
	829, 830 e 831	05.900.0824400731.060	4490.52.00

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 268/2022, 4.4546/2022, 4.848/2022)

Ref.: Pregão Presencial nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.802.344/0001-02

CONTRATADO: TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.892.066/0001.45

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$46.614,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais), pelos itens 01, 12, 29, 30, 35, 38, 40, 42, 43, 46, 55, 58, 59, 60, 61, 66, 84, 105.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária:

SETOR REQUISITANTE	CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	806 e 807	05.900.0824400711.841	4490.52.00
	826 e 827	05.900.0824400731.046	4490.52.00
	829, 830 e 831	05.900.0824400731.060	4490.52.00

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 268/2022, 4.4546/2022, 4.848/2022)

Ref.: Pregão Presencial nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.802.344/0001-02

CONTRATADO: T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.042.273/0001-37

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$19.116,00 (dezenove mil, cento e dezesseis reais), pelos itens 22 e 76.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária:

SETOR REQUISITANTE	CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	806 e 807	05.900.0824400711.841	4490.52.00
	826 e 827	05.900.0824400731.046	4490.52.00
	829, 830 e 831	05.900.0824400731.060	4490.52.00

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 268/2022, 4.4546/2022, 4.848/2022)

Ref.: Pregão Presencial nº 043/2023

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.802.344/0001-02

CONTRATADO: VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.803.785/0001-67

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$10.573,29 (dez mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), pelos itens 16, 34, 37, 54, 67, 68, 74, 98, 102, 106, 107 e 110.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária:

SETOR REQUISITANTE	CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	806 e 807	05.900.0824400711.841	4490.52.00
	826 e 827	05.900.0824400731.046	4490.52.00
	829, 830 e 831	05.900.0824400731.060	4490.52.00

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 268/2022, 4.4546/2022, 4.848/2022)

Ref.: Pregão Presencial nº 043/2023

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.802.344/0001-02

CONTRATADO: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.496.391/0001-61

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$35.506,80 (trinta e cinco mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos), pelos itens 04, 08, 10, 14, 23, 26, 62, 90, 91, 94, 101, 111 e 113.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária:

SETOR REQUISITANTE	CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	806 e 807	05.900.0824400711.841	4490.52.00
	826 e 827	05.900.0824400731.046	4490.52.00
	829, 830 e 831	05.900.0824400731.060	4490.52.00

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 0764/2023 (apenso 1.067/2023)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045 /2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50

CONTRATADO: RM DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.413/0001-89

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de contratação de empresa especializada na Confecção de UNIFORMES PERSONALIZADOS, para atender a demanda da Secretaria de Educação, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$10.300,00 (dez mil e trezentos reais), pelo lote 02.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 14.310.123610054.2.062000, N.D.: 3390.39.00, conta 1558.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 0764/2023 (apenso 1.067/2023)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045 /2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50

CONTRATADO: LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.836.146/0001-83

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de contratação de empresa especializada na Confecção de UNIFORMES PERSONALIZADOS, para atender a demanda da Secretaria de Educação, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pelo lote 01.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 14.310.123610054.2.062000, N.D.: 3390.39.00, conta 1558.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.773/2023

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.738.092/0001-06

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para consumo diário de café da manhã dos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$67.090,00 (sessenta e sete mil e noventa reais), pelos itens 01, 03, 04 e 05.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº: 02.600.0015.45200332.047 , Natureza da Despesa nº: 3390.39.00.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, a iniciar da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.773/2023

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA ME

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para consumo diário de café da manhã dos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais), pelo item 02.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº: 02.600.0015.45200332.047 , Natureza da Despesa nº: 3390.39.00.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, a iniciar da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 0764/2023 (apensos 1067/2023)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: KASULO DE ITAOCARA MODAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.179.455/0001-63

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de contratação de empresa especializada na Confecção de UNIFORMES PERSONALIZADOS, para atender a demanda da Secretaria de Administração, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$600,00 (seiscentos reais), pelo lote 03.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 02.400.0004.12200102.027, N.D.: 3390.39.00, conta 280.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 3.268/2022, 4.4546/2022, e nº 4.848/2022)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.042.273/0001-37

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), pelo item 31.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 02.500.000412300191.051, N.D.: 4490.52.00, conta 338.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 3.268/2022, 4.4546/2022, e nº 4.848/2022)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.065.366/0001-25

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais), pelo item 19.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 02.400.000412200011.008, N.D.: 4490.52.00, conta 268.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 3.268/2022, 4.4546/2022, e nº 4.848/2022)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.892.066/0001.45

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$8.285,00 (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais), pelos itens 114, 115 e 116.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 02.400.000412200011.008, N.D.: 4490.52.00, conta 268.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 3.268/2022, 4.4546/2022, e nº 4.848/2022)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.496.391/0001-61

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$9.165,20 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos), pelos itens 04 e 101.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 02.400.000412200011.008, N.D.: 4490.52.00, conta 268.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 3.268/2022, 4.4546/2022, e nº 4.848/2022)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.867.889/0001-25

CONTRATADO: BRUNO DO CARMO FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.240.500/0001-12

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$11.969,00 (onze mil, novecentos e sessenta e nove reais), pelos itens 27 e 49.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 04.800.1012200641.039, conta 582 e P.T.: 04.800.1030400651.814, conta 740, N.D.: 4490.52.00.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 3.268/2022, 4.4546/2022, e nº 4.848/2022)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.867.889/0001-25

CONTRATADO: CONSULTECH - COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.616.612/0001-83

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais), pelos itens 02, 47, 53, 89.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 04.800.1012200641.039, conta 582 e P.T.: 04.800.1030400651.814, conta 740, N.D.: 4490.52.00.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 3.268/2022, 4.4546/2022, e nº 4.848/2022)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.867.889/0001-25

CONTRATADO: JOÃO MAURÍCIO MIGUEL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.117.836/0001-73

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$3.592,00 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais), pelos itens 07 e 77.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 04.800.1012200641.039, conta 582 e P.T.: 04.800.1030400651.814, conta 740, N.D.: 4490.52.00.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 3.268/2022, 4.4546/2022, e nº 4.848/2022)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.867.889/0001-25

CONTRATADO: MTC COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.332.467/0001-13

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$2.818,60 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos), pelo item 18.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 04.800.1012200641.039, conta 582 e P.T.: 04.800.1030400651.814, conta 740, N.D.: 4490.52.00.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 3.268/2022, 4.4546/2022, e nº 4.848/2022)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.867.889/0001-25

CONTRATADO: NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.069.916/0001-44

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$3.745,00 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais), pelo item 44.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 04.800.1012200641.039, conta 582 e P.T.: 04.800.1030400651.814, conta 740, N.D.: 4490.52.00.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 3.268/2022, 4.4546/2022, e nº 4.848/2022)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.867.889/0001-25

CONTRATADO: NOVA PIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.834.105/0001-23

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$44.555,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), pelos itens 15, 64 e 65.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 04.800.1012200641.039, conta 582 e P.T.: 04.800.1030400651.814, conta 740, N.D.: 4490.52.00.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 3.268/2022, 4.4546/2022, e nº 4.848/2022)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.867.889/0001-25

CONTRATADO: OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.065.366/0001-25

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$64.016,00 (sessenta e quatro mil e dezesseis reais), pelos itens 06, 19, 73, 75, 78, 79, 82, 83.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 04.800.1012200641.039, conta 582 e P.T.: 04.800.1030400651.814, conta 740, N.D.: 4490.52.00.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 3.268/2022, 4.4546/2022, e nº 4.848/2022)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.867.889/0001-25

CONTRATADO: TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.892.066/0001.45

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$35.025,00 (trinta e cinco mil, vinte e cinco reais), pelos itens 36, 52, 56, 57, 63, 85, 87, 88, 97.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 04.800.1012200641.039, conta 582 e P.T.: 04.800.1030400651.814, conta 740, N.D.: 4490.52.00.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 3.268/2022, 4.4546/2022, e nº 4.848/2022)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.867.889/0001-25

CONTRATADO: T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.042.273/0001-37

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$8.301,70 (oito mil, trezentos e um reais e setenta centavos), pelos itens 95, 96, 99 e 109.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 04.800.1012200641.039, conta 582 e P.T.: 04.800.1030400651.814, conta 740, N.D.: 4490.52.00.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 3.268/2022, 4.4546/2022, e nº 4.848/2022)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.867.889/0001-25

CONTRATADO: VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.803.785/0001-67

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$2.151,60 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos), pelos itens 20 e 100.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 04.800.1012200641.039, conta 582 e P.T.: 04.800.1030400651.814, conta 740, N.D.: 4490.52.00.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.812/2022 (apensos 1.811/2022, 3.268/2022, 4.4546/2022, e nº 4.848/2022)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.867.889/0001-25

CONTRATADO: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.496.391/0001-61

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$27.225,40 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), pelos itens 04, 45, 48, 86 e 113.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 04.800.1012200641.039, conta 582 e P.T.: 04.800.1030400651.814, conta 740, N.D.: 4490.52.00.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura contratual.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 98



**BOM PREVI**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**  
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro  
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000  
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

### PORTARIA BOM PREVI Nº 031/ 2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 148/2023, de 05 de setembro de 2023 – BOM PREVI**

#### RESOLVE:

**APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE**, com proventos integrais, o servidor do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, o senhor **RAYMUNDO CHRISTANI**, no cargo de Técnico em Contabilidade, Nível VIII, Padrão I, Matrícula 10/2465-SMF, com base no caput do art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 41 C/C o § 5º do art. 40 da CRFB e art. 1º, inciso III, alínea “a”, do Anexo II, da Portaria MTP 1.467/2022, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento base atribuído ao cargo de Técnico em Contabilidade, Nível VIII, Padrão I (Lei Complementar n.º 325, de 25/01/2023. = R\$ 3.536,50)**

<b>1- Vencimentos integrais.....</b>	<b>R\$ 3.536,50</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• E. Constitucional 41/2003, art. 6º;</li><li>• Portaria MTP 1.467/2022, art. 1º, inciso III, alínea “a”, do Anexo II;</li><li>• Lei Complementar n.º 325, de 25/01/2023.</li></ul>	
<b>2 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)</b> (22% sobre o item 1).....	<b>R\$ 778,03</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Complementar nº 01, art. 67,;</li><li>• Lei Complementar nº 01, art. 243;</li><li>• Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.</li></ul>	
<b>3– Incorporação de 5/5 de CAI-I (Chefe do Departamento de Contabilidade e Orçamento).....</b>	<b>R\$ 1.495,77</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Complementar nº 01/1991, art. 62;</li><li>• Portaria 300/2012, de 13/09/2012.</li></ul>	
<b>4 - Sexta Parte - (Itens 01+02/6).....</b>	<b>R\$ 719,09</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Orgânica Municipal, art. 160;</li><li>• Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.</li></ul>	
<b>5 - TOTAL DE PROVENTOS .....</b>	<b>R\$ 6.529,39</b>

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 29 de setembro de 2023.

**RAUL DE ABREU BEZERRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 98



**BOM PREVI**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**  
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro  
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000  
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

**PORTARIA BOM PREVI Nº 032/ 2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 147/2023, de 05 de setembro de 2023 – BOM PREVI**

### RESOLVE:

**APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE**, com proventos integrais, a servidora do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, a senhora **YOLANDA NEVES DE ARAÚJO**, no cargo de Auxiliar Administrativo I, Nível VI, Padrão I, Matrícula 10/1985-SMA, com base nos incisos I, II e III e parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 C/C o art. 9º, do Anexo II, da Portaria MTP 1.467/2022, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento base atribuído ao cargo de Auxiliar Administrativo I, Nível VI, Padrão I (Lei Complementar n.º 325, de 25/01/2023 = R\$ 1.896,44)**

**1- Vencimentos integrais..... R\$ 1.896,44**

- E. Constitucional 47/2005, art. 3º, Incisos I, II, III e parágrafo único;
- Portaria MTP 1.467/2022, art. 9º, do Anexo II;
- Lei Complementar n.º 325, de 25/01/2023.

**2 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio).....R\$ 512,04**  
(27% sobre o item 1).....

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

**3 – Incorporação de 5/5 de DAS - II (Coordenador Administrativo).....R\$ 1.192,54**

- Lei Complementar nº 01/1991, art. 62;
- Portaria 076/2013, de 01/03/2013.

**4- Sexta Parte - (Itens 01+02/6).....R\$ 401,41**

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

**5 - TOTAL DE PROVENTOS .....R\$ 4.002,43**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim, 29 de setembro de 2023.

**RAUL DE ABREU BEZERRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 98



**BOM PREVI**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**  
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro  
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000  
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

### PORTARIA BOM PREVI Nº 033/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 195/2023, de 20 de setembro de 2023 – BOM PREVI**

#### RESOLVE:

**APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE**, com proventos integrais, a servidora do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, a senhora **FLÁVIA MACHADO DINIZ**, no cargo de Professor de 1ª a 4ª Séries, Referência X, Classe C, Matrícula 10/1812 - SME, com base no art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 C/C o § 5º do art. 40 da CRFB, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de 1ª a 4ª Séries, Referência X, Classe C (Lei Complementar n.º 325, de 25/01/2023= R\$ 2.888,66)**

**1- Vencimentos integrais..... R\$ 2.888,66**

- E. Constitucional 41/2003, art. 6º;
- Portaria MTP 1.467/2022, art. 2º, do Anexo II;
- Lei Complementar n.º 325 de 25/01/2023.

**2 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)**  
(28% sobre o item 1).....**R\$ 808,82**

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

**3 – Gratificação de Regência de Turma**  
(10% sobre o vent.º base da Classe A, ref. I, da LC 234/18).....**R\$ 204,68**

- Lei Complementar nº 234/18, art. 23;
- Lei Municipal nº 228/86, art. 5º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

**4 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03/6).....R\$ 650,36**

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

**5 - TOTAL DE PROVENTOS .....R\$ 5.552,52**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim, 29 de setembro de 2023.

**RAUL DE ABREU BEZERRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 98



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM - RJ

#### Resolução nº 019/23

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Bom Jardim, no uso de suas atribuições vem DIVULGAR A CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

Nº da Inscrição	Nome	Situação	Data de nascimento
01-	LEANDRO GRIPP ERTHAL	28 ACERTOS	03/12/1977
02 -	JOSE EDMO CARDOSO DE SOUZA	19 ACERTOS	24/11/1978
03-	MARIDEIA BRAGA SOBRINHO	21 ACERTOS	14/03/1965
04-	PEDRO GRANDINI	27 ACERTOS	11/07/1969
05-	SUZANA FERNADES MOZER	25 ACERTOS	27/01/1984
06-	ADRIANA LOPES DA SILVA	26 ACERTOS	17/03/1972
07-	AMANDA APARECIDA DE MEDEIROS TORRES	25 ACERTOS	10/07/1987
08-	ANELIZE MARILHA FERREIRA	24 ACERTOS	14/05/1976
09-	PRISCILA WINTER MONNERAT DE CASTRO	17 ACERTOS	15/12/1984
10-	JAQUELINE CUZATTI DE ANDRADE	AUSENTE	AUSENTE
11-	CHEILA MARTA EMMERICH	19 ACERTOS	06/10/1984
12-	GIZELE MACHADO DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE
13-	JORGE FELIX ANDRÉ	25 ACERTOS	04/09/1973
14-	ADRIANA SANTIAGO ROSA	AUSENTE	AUSENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Iacy Emerich Macedo  
Presidente do CMDCA/Bom Jardim



BOM PREVI  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM  
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro  
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000  
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

SEXTA-FEIRA



ANO I - EDIÇÃO 98

## RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO [ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), PARA ESTABELECE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ESTRUTURA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-RJ NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-RJ**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, XII, da Lei Complementar nº 39/2001, RESOLVE:

**Art.1º** – Esta resolução regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021 para estabelecer, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Bom Jardim-RJ, o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da entidade nas categorias qualidade comum e de luxo.

**Art.2º** - Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - **bem de luxo** - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como, ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte;  
II - **bem de qualidade comum** - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - **bem de consumo** - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;  
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;  
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;  
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou  
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e  
IV - **elasticidade-renda da demanda** - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**Art. 3º** - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Bom Jardim-RJ considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e  
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- evolução tecnológica;
- tendências sociais;
- alterações de disponibilidade no mercado; e
- modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 4º** - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou  
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Art. 5º** - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

**Parágrafo único.** Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados, tendo em vista a vedação contida no *caput*.

**Art. 6º** – O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Bom Jardim-RJ, poderá editar normas complementares para a execução do disposto nessa Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 29 de setembro de 2023.

**RAUL DE ABREU BEZERRA**



**BOM PREVI**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**  
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro  
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000  
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

SEXTA-FEIRA



ANO I - EDIÇÃO 98

## RESOLUÇÃO Nº 002 /2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-RJ, A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-RJ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, XII, da Lei Complementar nº39/2001, RESOLVE:

### CAPÍTULO I - DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

**Art. 1º.** Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Bom Jardim-RJ.

**Art. 2º.** Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

### CAPÍTULO II - DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

#### Seção I - Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

**Art. 3º.** Compete ao Diretor Presidente a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro e dos componentes das respectivas equipes de apoio, para a condução do certame.

**§1º.** Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo, criada e mantida pelo poder público.

**§2º.** Os agentes públicos, para o exercício de funções essenciais, deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente entre os servidores efetivos.

#### Subseção I - Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

**Art. 4º.** O agente de contratação é o agente público designado pela autoridade competente, entre os servidores efetivos, para acompanhar o trâmite da licitação, e/ou contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

- I - auxiliar, quando solicitado, nos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
- X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XV - indicar o vencedor do certame;
- XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;
- XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades



**BOM PREVI**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**  
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro  
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000  
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

SEXTA-FEIRA



ANO I - EDIÇÃO 98

Bom Jardim-RJ, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

**§1º.** A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos e termos de referência.

**§2º.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**§3º.** O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Bom Jardim-RJ, a fim de subsidiar sua decisão.

### Subseção II - Da equipe de apoio

**Art. 5º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação/pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio deverá ser integrada por servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Bom Jardim-RJ.

### Subseção III - Da Comissão de Contratação

**Art. 6º**- A comissão de contratação deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser, preferencialmente, servidores efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Bom Jardim-RJ.

**§1º.** A comissão de contratação poderá substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais e conduzirá a licitação instaurada sob a modalidade diálogo competitivo.

**§2º.** Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**§3º.** A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Bom Jardim-RJ, a fim de subsidiar sua decisão.

**§4º.** A comissão de contratação será presidida, preferencialmente, por um servidor efetivo, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento.

**Art. 7º.** É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Bom Jardim-RJ.

**Art. 8º.** No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

### Subseção IV - Do Gestor de Contrato

**Art. 9º.** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - outras atividades compatíveis com a função.

### Subseção V - Do Fiscal de Contrato

**Art. 10** - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

**§ 1º.** O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**§2º.** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

**Art.11** - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



**BOM PREVI**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**  
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro  
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000  
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

ANO I - EDIÇÃO 98

SEXTA-FEIRA



IV – realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária

#### **Subseção VI – Do Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno**

**Art. 12** - O agente de contratação e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Bom Jardim-RJ, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

**Parágrafo único.** Caberá ao agente de contratação e ao fiscal do contrato avaliarem as manifestações de que tratam o caput e solicitar o apoio.

#### **Subseção VII – Da Autoridade Máxima**

**Art.13** - Caberá ao Diretor Presidente, ou ao agente por este delegado, de acordo com as atribuições previstas em Lei e no Regimento Interno:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - determinar a utilização de plataforma eletrônica compatível com o Portal Nacional de Contratações Públicas;

V - autorizar a abertura do processo licitatório ou a contratação direta;

VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem a sua decisão;

VII - adjudicar o objeto da licitação;

VIII - homologar o resultado da licitação;

IX - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços; e

X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

### **CAPITULO III – DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

#### **Seção I - Da Responsabilidade**

**Art. 14.** O diretor Presidente é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**Parágrafo único.** A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Bom Jardim-RJ, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

#### **Seção II- Do Estudo Técnico Preliminar**

**Art. 15.** Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**Parágrafo único.** O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológica de gestão da contratação, e conterá os elementos elencados no art.18, da Lei nº 14.133/21.

**Art. 16.** O ETP deverá ser elaborado pelo setor demandante, podendo ser auxiliado por outros setores do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Bom Jardim-RJ com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

**Art. 17.** O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Bom Jardim-RJ poderá adotar, nos termos da Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério de Economia, o Sistema ETP Digital do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo.

**Art. 18.** A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III e VIII do art.75 e do §7º do art.90 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 19.** A contratação sob ETP é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.



**BOM PREVI**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**  
**Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro**  
**Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000**  
**CNPJ Nº 04.539.825/0001-30**

SEXTA-FEIRA



ANO I - EDIÇÃO 98

**Art. 20.** O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

**Art. 21.** O termo de referência deverá ser elaborado por servidores da área técnica requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 22.** A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

**Parágrafo único.** Nas adesões à atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

**Art. 23.** O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

#### **Seção IV - Do Plano de Contratações Anual**

**Art. 24.** O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Bom Jardim-RJ poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as suas contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Art. 25.** Optando-se pela elaboração, a mesma deverá ocorrer até a primeira quinzena de maio de cada exercício, devendo, o PCA, conter todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, com exceção daquelas previstas no art.7º, do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

**Art. 26.** Para elaboração do plano de contratações anual, os setores requisitantes preencherão documentos de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome do setor requisitante com a identificação do responsável.

**Art. 27.** O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

**Art. 28.** As informações de que trata o art. 24 serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

**Art. 29.** Encerrado o prazo previsto no art. 26, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II- adequar e consolidar o plano de contratações anual; e

III- elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Parágrafo único.** O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

**Art. 30.** Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

**§1º.** A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-la ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

**§2º.** O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Bom Jardim-RJ.

**Art. 31.** Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, no período compreendido entre 15 de setembro e 15 de novembro.

**Parágrafo único.** As alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente no prazo previsto no caput.

**Art. 32.** Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

**Parágrafo único.** O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Bom Jardim-RJ.

#### **CAPÍTULO IV - DA PESQUISA DE PREÇOS**

##### **Seção I – Da Formalização**

**Art. 33.** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:  
I – descrição do objeto a ser contratado;



**BOM PREVI**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**  
**Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro**  
**Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000**  
**CNPJ Nº 04.539.825/0001-30**

SEXTA-FEIRA



ANO I - EDIÇÃO 98

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do

art. 33.

**Art.34.** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Art.35.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -

CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

**Art.36.** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata esse Regulamento, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 33, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

**Art. 37.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013.



**BOM PREVI**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**  
**Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro**  
**Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000**  
**CNPJ Nº 04.539.825/0001-30**

SEXTA-FEIRA



ANO I - EDIÇÃO 98

I – documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

IX - despacho contendo justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto;

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§3º. Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Poder Legislativo, incluído o fornecimento de peças.

§4º. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 a Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Art. 39.** No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

## Subseção I - Das Regras Específicas Para Contratação Direta

**Art.40.** Nas contratações diretas deve ser observado o disposto no art. 35 desta Resolução, naquilo em que for aplicável.

§1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 35, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim-RJ, ou por outro meio idôneo.

§2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

**Art. 41.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Art. 42.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3º deste decreto, bem como:

I – indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

II – enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inc. I do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inc. II do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I – considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

# DIÁRIO OFICIAL



**BOM PREVI**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**  
**Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro**  
**Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000**  
**CNPJ Nº 04.539.825/0001-30**

ANO I - EDIÇÃO 98

SEXTA-FEIRA, 29-09-2023



**II** – é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

**§ 4º** Nas contratações com fundamento no inc. V do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

**I** – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

**II** – certificação, pelo Setor de Patrimônio da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

**III** – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Entidade Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

## **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 43.** Este Regulamento poderá ser aplicado aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados.

**Art. 44.** Enquanto não for elaborado catálogo eletrônico de padronização, poderão ser adotados, nos termos do art. 19, II, da lei Federal n.º 14.133/2021, os Catálogos Oficiais disponibilizados pelo Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**Art.45.** O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim-RJ fica obrigado a adotar a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento, ou outro que vier à substituí-lo, a partir de 31 de dezembro de 2023, exceto quanto aqueles procedimentos instaurados sob a égide das Leis 8.666/93 e 10.520/02, antes das respectivas revogações.

**Art.46.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 29 de setembro de 2023.

**RAUL DE ABREU BEZERRA**